

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 523ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às 10 horas do dia 28 de agosto de 2017, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima vigésima terceira reunião. Compareceram os Conselheiros Alber Furtado de Vasconcelos Neto, Eduardo de Castro, João Bosco Camargo de Sousa, Marcio Luiz Bernardes Calves, João de Andrade Marques, Fabio Madeira Alvares da Silva e a Conselheira Maria da Glória Felgueiras Nicolau. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 18, §7º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP, Sr. José Alex Botelho de Oliva. Esteve presente também o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo. Havendo número legal, foi iniciada a reunião, tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio do Encarregado Rodrigo Dias Calafate. Com a palavra, o Presidente declarou aberta a reunião passando ao item **I – ABERTURA**, sendo submetida à apreciação dos Conselheiros a Ata da 522ª reunião, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Continuando, o Presidente do Colegiado passou as Comunicações do Diretor Presidente da CODESP, que registrou as seguintes informações: 1) **MOVIMENTO FÍSICO DO PORTO DE SANTOS**: Movimentação total: O Porto de Santos registrou a movimentação de 11.042.382 t no mês de junho, estabelecendo um novo recorde para o mês ao superar em 11,9% o recorde anterior, verificado em junho do ano passado (9.865.200 t). Foram registradas 404 atracções (+4,4% ante jun/2016), 399 relacionadas a navios de transporte de graneis, contêineres e carga geral (+3,4%). A quantidade de caminhões que acessaram os terminais foi de 220.841 unidades (+6,4%). Com esse resultado, a movimentação de cargas no Porto de Santos neste primeiro semestre de 2017 atingiu a marca de 61.043.935 t, a melhor de toda a série histórica do porto para o período, superando em 5,7% a movimentação recorde verificada no mesmo período de 2016 (57.778.082 t). Foram registradas, em 2017, 2.373 atracções (sendo 2.287 navios cargueiros, +0,5%) e a circulação de 1.250.114 caminhões, o que corresponde a uma estabilidade em relação ao primeiro semestre de 2016. 2) **DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS TRECHOS 1, 2, 3 E 4 DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS – CONTRATO DIPRE/98.2016 CELEBRADO**

COM A EMPRESA DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA.. A draga Pear River voltará a atuar no trecho 1, na região da boia 2, 4 e 6 (sobre-largura da curva) a partir de 19/08/2017. Com a palavra, o Conselheiro Marcio Calves alertou à Diretoria Executiva para o fato de que o contrato DIPRE/98.2016 celebrado com a empresa DRAGABRAS SERVIÇOS DE DRAGAGEM LTDA., referente a dragagem de manutenção dos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso ao Porto de Santos, vencerá no dia 09/10, assim, solicita que o aditamento ao referido contrato seja pautado na próxima reunião deste Colegiado. 3) DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO DO PORTO DE SANTOS – CONTRATO DP/33.2016 CELEBRADO COM A EMPRESA DRATEC ENGENHARIA LTDA.. O Contrato encerrará no dia 29/09/2017, assim, está na pauta desta reunião do Colegiado a aprovação do Aditamento do referido contrato por mais 6 meses, até 29/03/2018, a fim de dar continuidade nos serviços. 4) LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DOS BERÇOS DE ATRACAÇÃO DO PORTO DE SANTOS. A referida licitação ainda se encontra suspensa por liminar. 5) DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SANTOS SOB A RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. O projeto foi entregue na Secretaria Nacional de Portos – SNP no dia 14/08/17. A análise do projeto deverá ser realizada até 31/08/17. O corpo técnico de dragagem e Meio Ambiente da CODESP reuniu-se com a SNP no dia 09/08/17 para tratar de assuntos sobre o desenvolvimento dos serviços do contrato MTPAC nº 02/2016, bem como de empresa para a realização do gerenciamento dos serviços do citado contrato. Com a palavra, o Presidente do Colegiado informou aos demais membros que o TRF suspendeu a rescisão do contrato de Dragagem do Porto de Santos, devido ao êxito do recurso interposto contra a rescisão do contrato 02/2016, firmado entre a empresa EEL Infraestrutura Ltda. e a União. 6) FATOS RELEVANTES. O Presidente Sr. Alex Oliva, informou sobre a grandiosa operação realizada para remoção dos cilindros contendo gases tóxicos do armazém 10 da CODESP, enfatizando que foi realizado um trabalho durante 10 meses, com reuniões na Comissão Local das Autoridades no Porto - CLAPS, onde o tema foi discutido com especialistas da Polícia Federal, do Exército, da Área de Química, e também informações dos fabricantes, para, assim, ser realizada uma concorrência para contratar uma empresa em nível internacional para realizar a destinação final dos produtos. Também foram envolvidos para tratar do tema, a Casa Militar do Planalto e o Ministério da Defesa, tratando o assunto com o sigilo necessário para uma questão que inclusive envolvia segurança nacional. Assim, após tomar todas as medidas necessárias, sempre visando à segurança da comunidade, e seguindo todas as orientações solicitadas pelo Ministério Público, os 115 cilindros contendo gases tóxicos armazenados na CODESP há mais de 20 anos deixaram o cais santista em operação que teve

início no dia 24/08/2017 e com a previsão de destruição de todos os cilindros em até um mês, sendo que os produtos serão queimados ou lavados em alto mar, a 93 quilômetros da costa, por medida de segurança. Novamente com a palavra, o Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **II.01 – Artigo 20 – Inciso XVI** – Aprovar, a proposta de encaminhamento à Assembleia Geral dos Acionistas, consubstanciada na **Decisão DIREXE nº 281.2017**, datada de 14/06/2017, o aumento do Capital Social da Empresa de **R\$ 1.414.100.154,80** (um bilhão e quatrocentos e quatorze milhões e cem mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para **R\$ 1.720.896.486,76** (um bilhão e setecentos e vinte milhões e oitocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), mediante incorporação de créditos da **UNIÃO**, no valor de **R\$ 306.700.491,77** (trezentos e seis milhões e setecentos mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), como parte do valor registrado no Balanço Patrimonial da Empresa em 31-12-2016 e, de recursos dos acionistas minoritários, no valor de **R\$ 95.840,19** (noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos), caso estes manifestem interesse em manter a mesma proporção atual de participação no Capital Social, com a consequente alteração do número de ações de **273.765.717.017** (duzentos e setenta e três bilhões e setecentos e sessenta e cinco milhões e setecentos e dezessete mil e dezessete) ações sem valor nominal, para **333.673.185.810** (trezentos e trinta e três bilhões e seiscentos e setenta e três milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentas e dez), sendo **166.836.592.908** (cento e sessenta e seis bilhões e oitocentos e trinta e seis milhões e quinhentas e noventa e duas mil e novecentos e oito) ações ordinárias e **166.836.592.902** (cento e sessenta e seis bilhões e oitocentos e trinta e seis milhões e quinhentas e noventa e duas mil e novecentos e duas) ações preferenciais, ambas as espécies nominativas e de classe única, que passarão a constituir o novo Capital Social. Expediente nº 22200/17-80. *O Conselho de Administração decidiu aguardar a publicação do decreto autorizativo para deliberar sobre o tema.*

II.02 – Artigo 20 – Inciso X – Aprovar, consubstanciada na Ata 1787^a da Diretoria Executiva, em seu item V.3, datada de 04/11/2016, a extinção da Comissão Disciplinar da unidade de Segurança da CODESP, atualmente em vigor, incorporando-se todas as atividades e os processos disciplinares da Codesp em uma única Comissão Disciplinar e de Sindicância – CDS. Expediente nº 6603/17-45. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD Nº 036.2017.*

II.03 – Artigo 20 – Inciso III – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciada na **Decisão DIREXE Nº 334.2017**, datada de 13/07/2017, o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/93.2016, celebrado com a empresa MC3 TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA., objetivando a prestação de serviço técnico e

substituição de suporte do acervo documental com conferência, retirada, transporte, identificação via TAG CHIP (etiqueta inteligente), criação da tabela de temporalidade, custódia, organização, digitalização com vistas à fé pública registral, microfilmagem, gerenciamento e apoio técnico para adequação do plano museológico, e a Lei nº 12.527, de 18-11-2011, Decreto nº 4073, de 03-01-2001, normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e a aderência ao padrão e-Arq Brasil, a fim de: **a)** Alteração do prazo de execução, por consequência de sua vigência contratual, passando a ser considerado de sua publicação em 23/02/2017 a 22/02/2018; **b)** Alteração de CNPJ para fins de faturamento, passando do CNPJ 04.700.632/0001-19, da matriz, para o CNPJ 04.700.632/0003-80 filial Santos e **c)** Inclusão no corpo do Contrato do Gestor – Gerência de Patrimônio e Serviços – GEPAS e do fiscal o Sr. Eduardo Silva Costa, reg. 33.135-0. Processo nº 28992/16-51. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD Nº 037.2017.*

II.04 – Artigo 20 – Inciso IX – Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 376.2016**, datada de 08/08/2016, a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2017, com prazo de 06 (seis) meses, no valor global estimado em **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais). Processo nº 28011/17-20. *O Conselho de Administração decidiu retirar este assunto da pauta, solicitando a AUDIT que faça consulta ao SEST sobre a necessidade de realização de Auditoria Independente também sobre as demonstrações financeiras (trimestrais), e, caso positivo, verificar a possibilidade de que seja incluída esta obrigação na referida contratação.*

II.05 – Artigo 20 – Inciso III – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 381.2017**, datada de 20/07/2017, o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/33.2016, celebrado com a empresa **DRATEC ENGENHARIA LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de dragagem de manutenção dos berços de atracação do Porto de Santos por resultado, com critério de medição *in situ*, a fim de prorrogar seu prazo por mais 06 (seis) meses, no valor de **R\$ 20.980.000,00** (vinte milhões e novecentos e oitenta mil reais), com cláusula rescisória para tão logo iniciem os serviços de dragagem de adequação no canal de acesso ao Porto de Santos, contratado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ou o início efetivo dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 36/2017, o que ocorrer primeiro, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 54621/15-26. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD Nº 039.2017. Reitera também, os dizeres contidos na Súmula CONSAD nº 102.2017, que diz: “O Conselho de Administração recomenda à DIREXE*

que seja reavaliada, inclusive, a nova adequação dos contratos de dragagem para doze meses, solicitada por este Colegiado reforçando a recomendação para que a CODESP reavalie a questão do prazo contratual para os serviços de dragagem, ou outra qualquer, por menos ou mais meses, com maior embasamento, justificando o tempo escolhido para execução dos serviços". Por fim, solicitou que a área de Meio Ambiente, responda para próxima reunião, à Súmula CONSAD nº 116.2017, por meio do qual solicitou informações sobre o gerenciamento ambiental dos serviços de dragagem realizados no Porto de Santos. **II.06 – Artigo 20 – Inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 400.2017**, datada de 18/08/2017, o **Aditamento** ao Contrato DP/67.2013, celebrado atualmente com a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, objetivando a prestação de serviços de manutenção civil nas edificações CODESP em ambas as margens do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo em mais 12 (doze) meses, a um preço global em termos iniciais limitado ao valor de **R\$ 5.346.000,00** (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais), com cláusula rescisória para tão logo seja realizada nova contratação de serviços de mesma natureza, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 7053/13-58. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD Nº 040.2017. **II.07 – Artigo 20 – Inciso III** – Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 415.2017**, datada de 18/08/2017, **Aditamento** ao Contrato DP/39.2012, celebrado atualmente com a empresa **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**, objetivando a prestação de serviços de operação, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações da Usina Hidrelétrica de Itatinga e Linha de Transmissão Itatinga-Santos, do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor principal contratual de **R\$ 18.517.895,69** (dezoito milhões e quinhentos e dezessete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), com cláusula rescisória para tão logo seja realizada nova contratação de serviços de mesma natureza, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 7053/13-58. Tendo em vista que a referida contratação vencerá no dia 01/10/2017, o Conselho de Administração retirou o assunto da pauta, solicitando que o gestor do referido contrato justifique a excepcionalidade da extrapolação do prazo de 60 meses, conforme determina a Lei 8666 e apresente, na próxima reunião, a fim de que o tema seja apreciado por este Colegiado. **II.08 – Artigo 20 – Inciso V** – Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 410.2017**, datada de 18/08/2017, as alterações propostas da Gerência de Carreiras, de maneira que as competências da Superintendência de Recursos Humanos relacionadas a

processos disciplinares sejam repassadas à Diretoria Administrativa e Financeira, alterando os itens 6.5; 6.5.1; 6.6.5 e 6.7.1, do Capítulo V do Regimento Interno de Pessoal. Processo nº 28880/17-17. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD Nº 042.2017.* **II.09 – Artigo 20 – Inciso III –** Aprovar, embasado na Norma Interna de Procedimentos Administrativos da Alçada do CONSAD, em seu item 4.7, bem como, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 416.2017**, datada de 18/08/2017, o **Aditamento** ao Contrato DP/36.2012, celebrado com a empresa **TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços de manutenção eletromecânica preventiva, corretiva e emergencial, envolvendo todos os equipamentos e instalações das Subestações Transformadoras de energia elétrica e Redes de Distribuição aérea e subterrânea de alta, média e baixa tensão, nas áreas comuns das margens direita e esquerda do Porto Organizado de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, com valor principal contratual de **R\$ 8.090.000,47** (oito milhões e noventa mil reais e quarenta e sete centavos), com cláusula rescisória para tão logo seja realizada nova contratação de serviços de mesma natureza, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Processo nº 5238/12-00. *O Conselho de Administração decidiu retirar este item da pauta, solicitando que o gestor do referido contrato justifique a excepcionalidade da extrapolação do prazo de 60 meses, conforme determina a Lei 8666, e, tendo em vista que o contrato se encerra no próximo dia 10/09/2017, antes da próxima reunião deste Colegiado, solicita que a AUDIT se reúna com o gestor, no sentido de que o atendimento ao solicitado seja concluído e enviado em tempo hábil a todos os membros deste Colegiado, a fim de que o assunto seja apreciado, e caso haja concordância de todos os Conselheiros, o referido aditamento seja aprovado “ad referendum”, para ser convalidado na próxima reunião do Conselho agendada para o dia 22/09/2017. Em seguida, o Conselheiro João de Andrade, deixou registrado o seu posicionamento de que é a favor da aprovação do referido aditamento, com conhecimento de causa, entendendo ser o melhor para o Porto de Santos, complementando que o prejuízo sem os referidos serviços será de grande monta para a CODESP. Solicitou ainda à Diretoria Executiva, que os Contratos de alçada deste Colegiado, quando tiverem a quarta renovação contratual, seja providenciada, ato contínuo, a apresentação do novo processo licitatório, para aprovação deste Colegiado. Por fim, o Conselho de Administração solicita à DIREXE que seja aberto um Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a fim de apurar responsabilidades quanto a demora em demasia para a abertura do processo licitatório dentro do prazo normal.* **II.10 – Artigo 20 – Inciso II –** Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE Nº 418.2017**, datada de 18/08/2017, a transferência na Estrutura Organizacional da Assessoria do Complexo Cultural do Porto de Santos e da Assessoria do CENEP para a Diretoria

Administrativa e Financeira. Expediente nº 31090/17-74. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 044.2017. **II.11 – Artigo 20 – Inciso XXIX** – Aprovar, o pagamento do honorário variável mensal de 99,6% aos dirigentes da CODESP, durante o 3º trimestre de 2017, como consequência do atingimento das metas do 2º trimestre de 2017, conforme avaliação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, apresentada a este Colegiado. Expediente nº 31433/17-19. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD Nº 045.2017. Sem outros assuntos no item, o Presidente passou ao item **III – ASSUNTOS GERAIS**, onde o Colegiado tomou conhecimento e registra que não houve observações quanto aos assuntos relacionados a seguir:

III.07 – Demonstrativo da Análise das Receitas Patrimoniais – Faturada e Demonstrativo da Receita Faturada por Contratos, referente aos meses de maio/2016 a junho/2017.

III.08 – Demonstrativos da Análise dos Débitos Contestados e Gráfico da evolução dos valores de Contestação de Faturas, relativos ao período de agosto/2014 a julho/2017.

III.20 – Atas das 1827ª, 1828ª e minuta da 1829ª Reuniões da Diretoria Executiva. Para os demais subitens, o Colegiado fez as seguintes observações:

III.01 – Apresentação do Diretor de Engenharia, referente ao expediente nº 27361/17-04, em atendimento à **Súmula CONSAD/114.2017**, de 17-07-2017, quanto ao esclarecimento sobre os serviços de dragagem de Santos, relativamente aos itens: a) Apresentar a resposta da empresa Dratec Engenharia LTDA., sobre a saída da draga e ações da CODESP quanto ao fato exposto; b) Responder sobre o fato da diminuição de calado no trecho 1 e c) Informar sobre todas as medidas judiciais em curso sobre o tema dragagem. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e tendo em vista à ausência do Diretor de Engenharia, devido a compromissos surgidos em São Paulo, o Colegiado convocou o Gerente de Dragagem, Sr. Marcos Vayego, para explanar sobre o tema. Ao final, o Colegiado agradeceu o Gerente pelas informações prestadas, sendo que o Conselheiro Eduardo de Castro, diante da documentação apresentada, deixou registrado que em seu entendimento os procedimentos adotados pela Diretoria Executiva foram corretos. Com a palavra, o Conselheiro Marcio Calves, por sua vez, salientou que o fato relatado é extremamente grave e considerou branda a aplicação de pena de advertência à empresa Dratec Engenharia LTDA. **III.02 –** Apresentação referente à versão final da proposta da Nova Poligonal do Porto de Santos. O Conselho de Administração decidiu transferir a referida apresentação para próxima reunião. **III.03 –** Apresentação do Sistema GESCON e Coleta de Resíduos, pelo Diretor de Operações Logísticas, em atendimento à Súmula CONSAD/093.22017. O Conselho de Administração decidiu transferir a referida apresentação para próxima reunião. **III.04 –** Apresentação da Licença Operacional do Porto de Santos, em

atendimento à Súmula CONSAD/113.2017. O Conselho de Administração decidiu transferir a referida apresentação para próxima reunião. **III.05** – Apresentação do Superintendente Jurídico sobre a situação atual do processo arbitral entre a Codesp e Libra S/A. O Presidente do Colegiado informou aos demais Conselheiros que, conforme solicitado na última reunião deste Colegiado, o presidente da CODESP, Sr. Alex Oliva, e o Superintendente Jurídico, Sr. Gabriel Eufrásio, estiveram na SNP no dia 22/08/2017 para prestar informações sobre o processo arbitral. Na sequência, após debates sobre o tema, o Conselho solicitou que seja convidado para próxima reunião, a ser realizada no dia 22/09/2017, o representante do escritório ARNOLD WALD ADVOGADOS, recomendado para representar a CODESP no contencioso arbitral, a fim de prestar informações mais detalhadas sobre o referido processo arbitral.

III.06 – Demonstrativos Econômico-Financeiros - junho /2017. Relativamente ao tema o Gerente de Controladoria, Agostinho de Souza Filho, prestou as seguintes informações: **Principais variações:** 1) **Regime de Competência:** a) **Receita Tarifária – acréscimo de 4,8%:** a1) Suspensão do faturamento da EMBRAPORT (pendência judicial) a partir de 10/06/16 (retração de R\$ 2,2 milhões/mês); a2) Aumento na movimentação de carga (5,6%). b) **Receita Patrimonial – acréscimo de 20,7%:** b1) Faturamento de R\$ 15,0 milhões contra a empresa BANDEIRANTES, referente o não cumprimento da MMC. c) **Outras Receitas – redução de 21,4%:** c1) Juros da parcela da Cargill apropriada em dez/2016 (R\$ 7,1 milhões). d) **Despesas de Pessoal e Encargos – acréscimo de 5,0%:** d1) Reajuste de 7,18% em junho/16 (dissídio coletivo) e promoções de 1% em nov/16; d2) Despesas com rescisão trabalhista da ordem de R\$ 2,3 milhão (aviso prévio e multa de FGTS); e) **Investimentos:** e1) Executado até junho/17 R\$ 48,7 milhões (18 % do limite de R\$ 263,7 milhões – LOA 2017 + Créditos); f) **Serviços de Terceiros – acréscimo de 10,1%:** f1) Dragagem de Manutenção = (R\$ 2,5 milhões); f2) Manutenção em Itatinga (R\$ 1,6 milhões); f3) Manutenção Diversas (inclusive ISPS-CODE) = (R\$ 2,1 milhões); f4) Serviços de Digitalização = (R\$ 3,1 milhões); g) **Despesas “Outras” – acréscimo de 22,8%:** g1) Apropriação em janeiro/17 de processo cível da Rodrimar S/A. (R\$ 42,2 milhões); g2) Diminuição na apuração do IRPJ Diferido (R\$ 11,0 milhões). 2) **Regime de Caixa:** Até 31/07/2017 o Governo Federal deixou de repassar apenas R\$ 109,7 mil antecipados pela CODESP, referente a pagamento de investimentos nas ações: R\$ 68,4 mil - 12LQ - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Arm. 12A ao 23; e, R\$ 41,3 mil - 1C66 - Avenida Perimetral da Margem Esquerda. **III.09** – Relação dos **10 Maiores Devedores em Cobrança Administrativa** e os **10 Maiores Devedores em Cobrança Judicial**, posição em 07-08-2017. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e reitera os dizeres contidos na Súmula CONSAD nº 096.2017, que diz: “O Conselho de Administração solicita esclarecimentos da DIAFI, especificamente quanto aos débitos em cobrança judicial da empresa

*Rodrimar S/A. - Transportes, no valor de R\$ 9.400.318,98, informando se a mesma faz parte do acordo judicial celebrado ente a referida empresa e a CODESP”, solicitando que a referida resposta seja pautada na próxima reunião. III.10 – Carta DIREM – GD/49 de 2017, do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, que encaminha o Relatório de Instrumentos Contratuais realizados no mês de julho de 2017. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, sendo que o Conselheiro João de Andrade reiterou os dizeres contidos na ata da reunião 468ª, de 07/07/2014, na qual se posicionou contrário à realização de contratos de transição. III.11 – Expediente nº 26225/17-52, que encaminha o Demonstrativo da quantidade de horas extras realizadas no período de maio/2013 a julho/2017, para conhecimento. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento. III.12 – Expediente nº 10041/17-71, em atendimento a **Súmula CONSAD/089.2017**, por meio da qual solicitou esclarecimentos definitivos da SUJUD sobre o trecho do relatório da AUDIT em que consta que o pagamento para empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS EM INFORMÁTICA LTDA., foi indevido. O Conselho de Administração solicita para próxima reunião, prazo improrrogável, a resposta da referida súmula. Relativamente ao tema, o Conselheiro João de Andrade solicita cópia do processo integral da referida empresa. III.13 – Expediente nº 25728/17-38, em atendimento à **Súmula CONSAD/106.2017**, por meio da qual o Conselheiro João de Andrade solicitou à DIREXE cópia dos processos na íntegra, referente a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ADIFEA/USP, bem como da contratação direta, por dispensa de licitação, do INSTITUTO SOMA. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e solicita conhecer a resposta da Súmula CONFIS nº 155.2017 sobre o tema, quando enviada para apreciação daquele Colegiado. III.14 – Expediente nº 25735/17-01, em atendimento à **Súmula CONSAD/112.2017**, por meio da qual o Conselheiro João de Andrade solicitou à DIREXE informações sobre um possível acordo entre as partes, referente a ação dos engenheiros contra a CODESP. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e aguarda a finalização das tratativas sobre o tema. III.15 – Expediente nº 30547/17-32, em atendimento à **Súmula CONSAD/127.2017**, por meio da qual o Conselheiro João de Andrade solicitou cópia do item 1.1 do programa de Honorário Variável Mensal – HVM dos diretores da CODESP. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento. III.16 – **Ofício nº 28002/2017-MP**, de 17/07/2017, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referente ao Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e solicita que a AUDIT se manifeste sobre o tema, bem como solicita encaminhar todo o material para apreciação e manifestação do Conselho Fiscal.*

III.17 – Expediente nº 31089/17-95, referente a revogação a Decisão DIREXE nº 362.2017, de 27-07-2017, bem como, em atendimento a Portaria SEP nº 104, de 29-04-2009, e a Súmula CONSAD/078.2015, de 03-08-2015, aprovar a transferência da Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho da Diretoria de Engenharia para a Diretoria da Presidência. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento.*

III.18 – Expediente nº 32066/17-25, por meio da qual o Grupo de Trabalho, designado pela Resolução DIPRE nº 119/2017, em atendimento ao Ofício Circular nº 839/2016-MP, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais –SEST, visando a promoção de ações internas para adaptação na CODESP ao disposto no Decreto 8.945/2016, que regulamenta a Lei 13.303/2016 e da Resolução CGPAR nº 12/2016, solicita informações, a fim de que possam ser inseridas no novo Estatuto Social, em revisão, cujo prazo para encaminhamento à PGFN será até 30/10/2017. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e designou os Conselheiros Marcio Calves e João de Andrade para que, em conjunto com o Grupo de Trabalho, designado pela Resolução DIPRE nº 119/2017, elabore um relatório contendo as responsabilidades da alçada deste Colegiado com relação as alterações no Estatuto Social, conforme determina disposto o Decreto 8.945/2016, que regulamenta a Lei 13.303/2016, bem como a Resolução CGPAR nº 12/2016, a fim de que seja apresentado ao Conselho na próxima reunião.*

III.19 – Ata da 495ª e minuta da 496ª Reuniões do Conselho Fiscal. Relativamente ao registrado na Ata 495ª, subitem I.09, referente ao Grupo de Trabalho instituído para avaliação das ações trabalhistas. *O Conselho de Administração solicita conhecer os resultados dos trabalhos do referido grupo.* Com referência ao registrado na ata 496ª, item II.01, relativo a prestação de esclarecimentos sobre a suspensão do faturamento da EMBRAPORT (pendência judicial). *O Conselho de Administração reitera os dizeres da Súmula CONSAD nº 119.2017, que diz: “O Conselho de Administração solicita informações sobre o que a Diretoria Executiva tem feito visando solucionar o problema, bem como informar se existem outras empresas na mesma situação”, solicitando que a resposta seja apresentada na próxima reunião, bem como envie a Nota Técnica apresentada no Conselho Fiscal a todos os Conselheiros.* Quanto ao registrado na ata 496ª, item II.13, referente a manutenção de inativos e dependentes no plano de saúde, onde a CODESP é responsável por 40% dos valores pagos. *O Conselho de Administração solicita conhecer a resposta da Súmula CONFIS/172.2017, especificamente quanto à indagação de que se o referido assunto foi encaminhado para conhecimento da SEST.* Relativamente ao registrado no item II.14, referente ao resultado final do Grupo de Trabalho, cuja finalidade objetivava apurar os fatos relativos à regularidade na condução de PROCESSOS ADMINISTRATIVOS e judiciais de adensamento de área, prorrogação e alteração contratual e de acordos relativos às empresas portuárias, bem como cópia do PAD da AGU. *O Conselho de Administração solicita conhecer a*

resposta encaminhada ao Conselho Fiscal sobre o tema. Quanto ao registrado na Ata 496ª, subitem II.24, referente ao Contrato DIPRE/39.2016, celebrado com a empresa N20 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – ME. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento do expediente AUDIT-CONSAD/04.2017, de 24/08/2017, entregue pela Secretaria durante a reunião, por solicitação do Conselho Fiscal, solicitando que o assunto seja pautado para próxima reunião do Colegiado. Na sequência, o Presidente passou ao item **IV – AUDITORIA INTERNA**, onde os assuntos receberam as seguintes manifestações:

IV.01 – Relatório de Auditoria AA-01.2017, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT aprovado para o exercício de 2017, foi realizado exame, dentro do item Arrendamento de Área, nas carteiras de Arrendatários e Permissionários inadimplentes perante a CODESP, com o objetivo de constatar se há eficiência e eficácia nos procedimentos de cobrança, que devem ser direcionados por um rigoroso controle das carteiras de Arrendatários e Permissionários inadimplentes, com o firme propósito de submeter todos os débitos às rotinas de cobrança cabíveis, seja na esfera administrativa ou na esfera judicial. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, recomendando que a DIREXE pautar rotineiramente em suas reuniões, todos os assuntos ligados ao Setor Jurídico e a Área Financeira, observando as conclusões da AUDIT.

IV.02 – Relatório de Auditoria CM-05.2017, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT aprovado para o exercício de 2017, bem como em atendimento a **Súmula CONFIS/091.2017**, foi examinado, no item Contratos de Mão de Obra e Serviços – o contrato DIPRE/37.2017 celebrado com a empresa KA SOLUTION TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, mediante dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços de capacitação e treinamento para sistema SAP a 4 profissionais lotados na GESSI/ SUTIC/ DILOG, com 125 horas de carga horária, cuja gestão está a cargo da Gerência de Solução de Sistemas – GESS, com objetivo de avaliar a referida contratação, bem como verificar os critérios de seleção dos empregados que foram capacitados. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e acolhe as recomendações contidas no referido relatório.

IV.03 – Relatório de Auditoria CR-01.2017, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT aprovado para o exercício de 2017, foi realizado exame na Área Financeira, no setor de Contas a Receber – SETEC, com o objetivo de apresentar a situação do Contas a Receber da Codesp; informar sobre a situação atual dos processos judiciais das cobranças; constatar o devido cumprimento do item 4 da Resolução DP nº 30.2012. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, recomendando que a DIREXE pautar rotineiramente em suas reuniões, todos os assuntos ligados ao Setor Jurídico e a Área Financeira, observando as conclusões da AUDIT.

IV.04 – Expediente nº 30535/17-53, em atendimento à **Súmula CONSAD/120.2017**, por meio da qual o Colegiado solicitou à AUDIT que

esclareça se o caso específico a respeito da deliberação tomada pela Diretoria Executiva, com referência ao acordo celebrado com a empresa RODRIMAR S/A., com suas devidas peculiaridades, haveria ou não necessidade de dar conhecimento ao Conselho de Administração, nos moldes que se preceitua o regimento interno. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e solicita que, a partir desta data, todos os acordos judiciais que vierem a ser realizados pela CODESP sejam enviados para a apreciação do CONFIS e CONSAD, quando ultrapassarem o valor de R\$ 7.186.660,00, conforme aprovado na alçada deste Colegiado. Solicita ainda que seja incluída em sua Norma de Alçada um item específico sobre o tema, bem como seja comunicado a DIREXE o teor desta decisão.* Em seguida, o Presidente passou ao item **V – OUTROS ASSUNTOS**, onde foram registradas as seguintes manifestações: 1) O Presidente Alber Furtado indagou acerca da situação das obras de alinhamento do cais de Outerinhos. Presente na reunião, o Superintendente de Engenharia, Sr. Otto Forjaz Loureiro, gestor do Contrato em questão respondeu que a CODESP recebeu ofício do Tribunal de Contas de União - TCU, órgão este que acompanhou o contrato de Outerinhos desde o seu início, solicitando informações sobre o motivo do encerramento do contrato, sendo que a CODESP respondeu aquele Tribunal, que o contrato em questão se extinguiu por falta de recursos da União, além disso, a referida empresa entrou com vários pleitos, a fim de verificar o que lhe é devido com o encerramento do referido contrato, desta forma, a CODESP realizará uma medição final, a fim de verificar o pleito requerido pela empresa contratada, devendo este evento ser finalizado no prazo de 60 a 90 dias; 2) O Conselheiro João de Andrade agradeceu o presidente Alex Oliva e o Superintendente Jurídico, Sr. Gabriel Eufrásio, pelos esforços visando o fechamento do acordo coletivo, solicitando ao Presidente do Colegiado que envie esforços para que os dois itens pendentes com os Ministérios sejam apreciados no prazo de 60 dias, os quais seriam: a) definição do índice a ser aplicado sobre as cláusulas econômicas, e b) que o acordo coletivo seja aprovado por um período de 2 dois anos (2017/2019). O Presidente do Colegiado corroborou com o Conselheiro João de Andrade, registrando que o assunto será encaminhado para apreciação do SEST; 3) O Presidente do Colegiado informou aos demais Conselheiros que recebeu ofício s/nº, datado de 21/08/2017, referente ao processo arbitral entre CODESP/LIBRA, enviada pelo Sr. José Francisco Paccillo, acionista minoritário da CODESP, onde fez um breve relato sobre conteúdo do referido ofício. Ao final, solicitou que a Secretaria envie cópia para conhecimento dos membros do Colegiado. Solicitou ainda, que a DIREXE se manifeste a respeito do referido ofício, trazendo as devidas justificativas para conhecimento deste Colegiado na próxima reunião; 4) Relativamente ao tema PORTUS – Instituto de Seguridade Social, o presidente do Colegiado deu conhecimento aos demais membros sobre o Ofício-Circular nº 58/2017/COAT-SE/GAB/SE-MTPA, de 23/08/2017, onde expõe a situação do

PORTUS, sobre o qual o interventor encaminhou para providências do MTPA, os resultados da avaliação atuarial 2016, contendo a proposta de equacionamento do déficit técnico do plano de Benefício do PORTUS 1-PBP1. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento do referido ofício; 5) Tendo em vista, a proposta de entidades do Porto de Santos que pedem a privatização dos serviços de dragagem, no qual originou a criação de Grupo de Trabalho interministerial para discutir o assunto, o presidente do Colegiado solicitou convidar o Presidente do SOPESP, integrante do referido Grupo, para realizar apresentação sobre o tema na próxima reunião. Conforme solicitação do Presidente Alber Furtado, o Conselheiro Marcio Calves formalizará o convite ao presidente do SOPESP. Não havendo outras manifestações passou ao item **VI - ENCERRAMENTO**, onde o Presidente do Colegiado agendou a próxima reunião ordinária para o dia 22 de setembro 2017, às 08h00min, na Sede da CODESP, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

Alber Furtado de Vasconcelos Neto
PRESIDENTE

Maria da Gloria Felgueiras Nicolau
CONSELHEIRO

João Bosco Camargo de Sousa
CONSELHEIRO

Eduardo de Castro
CONSELHEIRO

João de Andrade Marques
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Fabio Madeira Alvares da Silva
CONSELHEIRO

Luiz Carlos Interdonato de Azevedo
SUPERINTENDENTE AUDIT

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO